Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Câmara

L E I Nº 1.471 De, 05 de Dezembro de 1991.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a celebrar com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguaí, Sociedade Civil de Utilidade Pública, reconhecida pela Lei Municipal nº 1.395, de 23/10/90, com Sede na Estrada Rio-S.Paulo, Km 49, Seropédica, 2º Distrito de Itaguaí, RJ, Convênio de Cooperação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Itaguaí, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itaguaí, autorizado a celebrar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, onde o Município de Itaguaí, se obriga a fornecer a APAE - Professores, pessoal de apoio, neurologista, assistente social, fisioterapeuta, psicólogo e fonoaudiólogo.

Art. 2º - A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguaí, a dar curso de especialização que necessário for para o bom desempenho dos profissionais, sem ônus para o Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde e Bem Estar Social, dada a natureza do pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 06 DEZ 1991

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE ITAGUAÍ - RJ

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236